



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 044/2025

IPAMERI, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

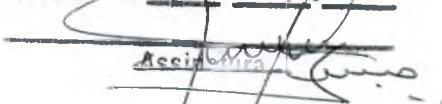
EXMO SR.:

VEREADOR ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Ipameri

Recebi em: 11/09/2025



Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei, em anexo, que “Autoriza o Poder Executivo a receber em doação do Estado de Goiás imóvel urbano para a manutenção e funcionamento do Centro Integral de Educação Municipal “Michele Santinoni” e dá outras providências.”

O imóvel objeto da presente matéria legislativa encontra-se localizado na Avenida Teodoro Sampaio, nº 23, Centro, CCI 1680, Matrícula nº 13.499, de propriedade do Estado de cujo a área institucional sediava a ESCOLA ESTADUAL MICHELE SANTINONI.

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel urbano de propriedade do Estado de Goiás, onde atualmente funciona o Centro Integral de Educação Municipal “Michele Santinoni”, com o objetivo de formalizar a titularidade do bem e garantir a segurança jurídica sobre este importante imóvel público.

A presente proposição encontra-se devidamente fundamentada na Justificativa anexa, que detalha os motivos e a necessidade da matéria, a qual submeto à elevada apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis.

Por todo o exposto, contando com a aprovação do projeto pelos ilustres vereadores, antecipo meus cumprimentos e renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.: 074/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação do Estado de Goiás imóvel urbano para a manutenção e funcionamento do Centro Integral de Educação Municipal “Michele Santinoni” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, para fins de regularização da posse e titularidade, o imóvel urbano de propriedade do Estado de Goiás, localizado na Avenida Teodoro Sampaio, nº 23, Centro, nesta municipalidade, que atualmente sedia o Centro Integral de Educação Municipal “Michele Santinoni”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri sob a Matrícula nº 13.499.

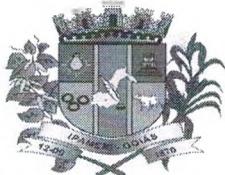
Parágrafo Único. O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, do qual o Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 13.499.

Art.2º- A instrumentalização da doação será efetivada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2025.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO I
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ÁREA URBANA

Proprietário(a): **Estado de Goiás**

Endereço: **Avenida Teodoro Sampaio, 23, Centro, Ipameri - Goiás.**

CNPJ: **01.763.606/0001-41**

*****ÁREA TOTAL DO TERRENO: 10.000,00m² (ESCRITURA)**

***MOTIVO:** Levantamento de Área

Memorial Descritivo do terreno:

(*Observador dentro da área e de frente para a Avenida Teodoro Sampaio)

-Frente: **100,00** metros para Avenida Teodoro Sampaio;

-Fundo: **100,00** metros para Rua 03;

-Lat. Direita: **100,00** metros para Rua Getúlio Machado;

-Lat. Esquerda: **100,00** metros para Passagem de Servidão perfazendo um total de **10.000,00m².**

Ipameri, 08 de setembro de 2025

RANNIER RICARDO LISBOA
Eng. Civil – CREA 19802/D-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO II
CROQUI

Rua Getúlio Vargas

